

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

LEI no. 132

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

ODILSON ROBERTO DIAS, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

- Art.1. O Orçamento Geral do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.530.150,00 (Três milhões, quinhentos e trinta mil, cento e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
- Art. 2. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificação constantes do anexo 2 da Lei n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$	2.641.150,00
1.1- Receita Tributária	R\$	81.800,00
1.2- Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
1.3- Receita Industrial	R\$	2.000,00
1.4- Transferências Correntes	R\$	2.533.650,00
1.5- Outras Receitas Correntes	R\$	19.700,00



2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	889.000,00
2.1- Operações de Crédito2.2- Alienação de Bens2.3- Transferência de Capital	R\$ R\$ R\$	200.000,00 5.000,00 684.000,00
Art. 3 A Despesa será realizada segundo a discrimin Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, seguinte desdobramento:	-	•
I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - LEGISLATIVA	R\$	225.200,00
02 - JUDICIARIA	R\$	67.950,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	892.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	175.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.013.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	337.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	185.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	305.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	330.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	R\$	3.530.150,00
II POR CATEGORIA ECONÔMICA		
01 - DESPESAS CORRENTES 02 - DESPESAS DE CAPITAL		2.379.200,00 1.150.950,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	. R\$	3.530.150,00



III - POR PROGRAMAS

PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	225.200,00
PROCESSO JUDICIÁRIO	R\$	67.950,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.279.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	41.000,00
PRODUÇÃO VEGETAL	R\$	164.000,00
PRODUÇÃO ANIMAL	R\$	11.000,00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	541.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	R\$	21.000,00
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$	10.000,00
CULTURA	R\$	15.000,00
HABITAÇÃO	R\$	45.000,00
URBANISMO	R\$	•
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	
SAÚDE	R\$	
ASSISTÊNCIA	R\$	
PREVIDÊNCIA	R\$	48.000,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV.	R\$	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	
The top of the top of the top		220.000,00
TOTAL POR PROGRAMA	R\$	3.530.150,00
		,
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	225.200,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	87.000,00
03 - PROCURADORIA JUDICIAL	R\$	67.950,00
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	446.000,00
05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. E DESPORTO AMADOR		1.013.000,00
06 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB	R\$	797.000,00
07 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. IND. E COM		192.000,00
08 - SUB-PREFEITURA DE SÃO JOSÉ		4.000,00
09 - SUB-PREFEITURA DE VILA RICA		
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS		
20 - SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL		
30 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
TOTAL POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	
,		





Art. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Realizar a qualquer mês do Exercício, Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita estimada nos termos da legislação vigente.
- II Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1., Incisos I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.
- III Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo Projeto ou Atividade.
- IV Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- Art. 5. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1.998, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

ODILSON ROBERTO DIAS PREFEITO MUNICIPAL